

Regimento da Comissão de Pesquisa - FAP

Artigo 1§ A Comissão de Pesquisa da Faculdade Paraíso do Ceará (FAPCE) compõe-se de professores da Instituição de regime integral, parcial e horistas.

Parágrafo 1§ Os membros docentes, com titulação mínima de Mestre, indicados pelos respectivos Coordenadores de Curso têm mandato de dois anos, renovando-se anualmente pela metade e permitindo-se reconduções.

Artigo 2§ A Comissão elege seu Presidente e Vice-Presidente por um mandato de dois anos, permitindo uma reeleição sucessiva.

Parágrafo 1§ O Presidente e o Vice-Presidente continuam sendo membros da Comissão de Pesquisa até o término do mandato a que se refere este artigo, adiando-se, se necessário, a eleição dos novos representantes de seus respectivos departamentos.

Parágrafo 2§ Cabe ao Presidente convocar e dirigir as reuniões da Comissão de Pesquisa, bem como coordenar as atividades administrativas, necessárias para a concepção de seus objetivos.

Artigo 3§ Vagando o cargo de membro da Comissão, ou de seu Presidente ou Vice-Presidente, o sucessor que for eleito apenas completa o mandato já iniciado.

Artigo 4§ Compete à Comissão de Pesquisa:

- I. Acompanhar e promover a discussão da política de pesquisa da Instituição;
- II. Estimular a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, bem como o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, desde a iniciação científica até a pós-graduação e, para tanto, promover diagnósticos e a identificação de carências e facilidades;
- III. Zelar pela liberdade de criação individual na atividade de pesquisa;
- IV. Identificar órgãos de fomento à pesquisa, nacionais e internacionais, e manter relacionamento com os mesmos;
- V. Manter relacionamento com outras entidades de pesquisa, nacionais e internacionais, incentivando o intercâmbio de experiências;
- VI. Elaborar boletins e outros documentos, periódicos ou não, de interesse à organização da pesquisa;
- VII. Promover eventos relacionados à pesquisa;
- VIII. Proporcionar suporte técnico-administrativo para a captação de recursos internos e externos voltados ao desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- IX. Levantar, constituir e manter um Banco de Dados de Pesquisas em andamento, individuais e em equipe;
- X. Cooperar com a Biblioteca nas tarefas de levantamento, constituição e manutenção de um Banco de Dados da Produção Científica da Instituição.